



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETIVO.

Registro de preços para aquisição de medicamentos, fórmulas e dietas enterais e material hospitalar para atender programa Melhor em Casa, demandas judiciais, Unidade de Acolhimento Institucional que pertence a Secretaria de Desenvolvimento Social e as instituições escolares (creches) da Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário
01	240	Atadura crepom 12 cm c/ 12 unidades	4,30 mediana
02	50	Composto lacteo para criança a partir do terceiro ano de idade com fibra vitaminas e minerais que contribuem para o crescimento e seu desenvolvimento. Isento de gluten. Lata no minimo 400gr.	59,37 médio
03	150	Composto lacteo para crianças a partir do primeiro ano de idade. Com nutrientes que contribuem para o desenvolvimento fisico e mental das crianças. Isento de gluten com no minimo 80% do prazo de validade. Lata com no minimo 400gr	39,47 médio
04	1500	Equipo para dieta enteral	1,83 médio
05	120	Esparadrapo 10 x 4,5 impermeável	7,10 mediana
06	200	Fita microporosa 10 x 4,5 cm	5,35 mediana
07	150	Formula de partida leite em pó, formula infantil para lactantes de zero a seis meses, composta, por lactose, soro de leite, oleina de palma, leite desnatado, oleo de palma, galacto-oligossacarideo, oleo de canola, oleo de milho, lecitina de soja, oligofrutossacarideo, sais minerais (citrato de calcio, citrato de potassio, cloreto de calcio, cloreto de magnesio, cloreto de sodio, sulfato ferroso,	48,40 mediana



PREFEITURA DE BOCAIUVA

		sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenio de sódio), vitaminas (vitamina c, taurina, inositol, vitamina e, vitamina a, niacina, ácido pantotênico, vitamina d, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina k, biotina), l-fenilalanina, l-histidina, bitartrato de colina, l-carnitina e regulador de acidez, ácido cítrico. Sem glúten. Lata com no mínimo 400gr contendo data de fabricação e com prazo de validade acima de 1 ano.	
08	150	Formula de seguimento leite em pó, fórmula infantil para lactantes e crianças de 01 ano. Leite desnatado, lactose, soro de leite, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligosacarídeo, óleo de plamiste, óleo de canola, óleo de milho, oligofrutossacarídeo, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), vitaminas (vitamina c, vitamina a, vitamina e, ácido pantotênico, niacina, vitamina d, vitamina b1, vitamina b6, vitamina b2, ácido fólico, vitamina h e biotina). Lata com no mínimo 800gr. Contendo data de fabricação e com prazo de validade acima de 01 ano	41,89 médio
09	100	Formula infantil de seguimento para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas adicionadas de prebióticos, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do codex alimentarius/oms com no mínimo 80% do prazo de validade. Lata 800 gr	46,01 mediana
10	150	Formula infantil em pó extensamente hidrolisada sem restrição de lactose fórmula infantil a base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas com tcm, dha, ara. Para pacientes sem restrição de lactose e aplv. Isenta de glúten. Embalagem no mínimo 400gr, contendo data de fabricação e com prazo de validade acima de 01 ano.	60,00 mediana



PREFEITURA DE BOCAIUVA

11	150	Formula infantil em pó insenta de lactose formula infantil em pó para lactentes de 0 a 12 meses de idade com intolerancia a lactose. Isenta de lactose e sacarose com dh e ara. Lata com no minimo 800gr , contendo data de fabricação e com prazo de validade acima de 01 ano	45,00 mediana
12	100	Formula infantil para condições de refluxo gastrico formula infantil em pó para lactantes de 0 a 12 meses de idade, indicada nos casos de regurgitação e/ou refluxo gastroesofagico. Lata com no minimo 800gr. Contendo data de fabricação e com prazo de validade acima de 01 ano.	47,43 médio
13	3348	<p>Fórmula padrão completa e balanceada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, normocalórico com 1.0 kcal por 1 ml. Sabor baunilha, lata com 400 gramas ; fórmula padrão completa e balanceada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, normocalórico com 1.0 kcal por 1 ml. Sabor baunilha, lata com 400 gramas</p> <p>13 6000 latas fórmula padrão completa e balanceada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, normocalórico com 1.0 kcal por 1 ml. Sabor baunilha, lata com 400 gramas</p> <p>composição: maltodextrina, óleo de girassol, proteína isolada do soro do leite de vaca, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola, hidróxido de sódio, ácido cítrico, hidróxido de potássio, fosfato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, vitamina c, taurina, l carnitina, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, vitamina a, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina d, sulfato de manganês, vitamina b6, sulfato de cobre, vitamina b1, vitamina b2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina k, biotina, vitamina b12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.</p> <p>Informações nutricionais: latas 4.500,0000 43,9000 197.550,00 u-103 síntese tecnologia e informática ltda prefeitura municipal de bocaiuva ata valor energético 464 kcal = 1949kj ** 101 kcal = 424j carboidratos 58 g ** 13 g açúcares 14 g ** 3,0 g lactose 0 g ** 0 g proteínas 18 g ** 4,0 g gorduras totais 18 g ** 3,8 g gorduras saturadas 1,8 g ** 0,4 g gorduras trans 0 g ** 0 g fibra alimentar 0 g ** 0 g sódio 420 mg ** 91 mg cálcio 270 mg 27% 59 mg ferro 5,5 mg 39% 1,2 mg potássio 600 mg ** 130 mg cloreto 430 mg ** 93 mg fósforo 270 mg 39% 59 mg magnésio 80 mg 31% 17 mg manganês 0,45 mg 20% 0,10 mg iodo 80 µg 62% 17 µg cobre 440 µg 49% 95 µg selênio 23 µg 68% 5,0 µg</p>	59,12 médio



PREFEITURA DE BOCAIUVA

		quantidade por 100g % vd* quantidade por 100ml zinco 3,4 mg 49% 0,74 mg molibdênio 26 µg 58% 5,6 µg cromo 14 µg 40% 3,0 µg vitamina a 460 µg re 77% 100 µg re vitamina d 6,1 µg 122% 1,3 µg vitamina e 3,3 µg te 33% 0,67 µg te vitamina k 38 µg 58% 8,2 µg vitamina c 45 µg 100% 10 µg vitamina b1 0,72 mg 60% 0,16 mg vitamina b2 0,80 mg 62% 0,17 mg niacina 3,5 mg 22% 0,76 mg vitamina b6 0,90 mg 69% 0,20 mg vitamina b12 1,3 µg 54% 0,28 µg ácido fólico 129 µg 54% 28 µg ácido pantotênico 3,8 mg 76% 0,82 mg biotina 13 µg 43% 2,8 µg colina 200 mg 36% 43 mg taurina 40 mg ** 8,7 mg l-carnitina 45 mg ** 10 mg	
14	18000	Fralda descartavel infantil tamanho g antialérgica, com maciez e absorção adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme ainda que umida, com formato antômico, cintura ajustavel, com recortes nas pernas, de preferéncia com dois a quatro elásticos, com barreira lateral de antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterias adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Composição:celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, floco gel e papel siliconado, componentes atóxicos em contato com a pele.	0,72 médio
15	18000	Fralda descartável infantil tamanho m , antialérgica, com maciez e absorção adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme ainda que umida, com formato antômico, cintura ajustavel, com recortes nas pernas, de preferéncia com dois a quatro elásticos, com barreira lateral de antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterias adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Composição:celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, floco gel e papel siliconado, componentes atóxicos em contato com a pele	0,73 médio
16	11500	Fralda descartavel infantil tamanho P antialérgica, com maciez e absorção adequadas a sua finalidade, com	0,70 médio



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

		<p>superfície uniforme ainda que umida, com formato antômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral de antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio.</p> <p>Composição: celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, floco gel e papel siliconado, componentes atóxicos em contato com a pele.</p>	
17	18000	<p>Fralda descartável infantil tamanho XG antialérgica, com maciez e absorção adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme ainda que umida, com formato antômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral de anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio.</p> <p>Composição: celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, floco gel e papel siliconado, componentes atóxicos em contato com a pele</p>	0,67 mediana
18	5000	<p>Fralda descartável infantil tamanho Xxg antialérgica, com maciez e absorção adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme ainda que umida, com formato antômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral de antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio.</p> <p>Composição: celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, floco gel e papel siliconado, componentes atóxicos em contato com a pele.</p>	1,58 médio



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

19	5000	Fralda descartável tamanho rn camada externa respiravel, fecho abre e fecha, cobertura macia, dermatologicamente testada	1,04 médio
20	12000	Fralda geriátrica , para incontinência fecal e urinária, tamanho G, alta absorção. (tiras)	1,00 médio
21	48048	Fralda geriátrica , para incontinência fecal e urinária, tamanho GG, alta absorção. (tiras)	1,35 médio
22	2000	Fralda geriátrica , para incontinência fecal e urinária, tamanho M, alta absorção. (tiras)	1,01 médio
23	2000	Fralda geriátrica , para incontinência fecal e urinária, tamanho p, alta absorção. (tiras)	1,02 médio
24	4380	Frasco para dieta enteral 300 ml	1,25 médio
25	240	Gaze não estéril com 500 unidades	25,90 mediana
26	288	Leite nam confort 3 (800 gramas)	54,50 mediana
27	100	Luva de procedimento tam. G	17,15 médio
28	248	Luva de procedimento tamanho M	16,78 médio
29	360	Pomada dermatológica composta de colagenese 0,6 U/g, bisnaga 30 gramas	12,84 médio
30	360	Pomada hidrogel com alginato, bisnaga 30 gramas	14,38 médio
31	1800	Pomada sulfadiazina de prata creme 1%, bisnaga 30 mg	5,40 mediana
32	2880	Sonda uretral nº 12	0,54 mediana
33	100	Suplemento nutricional alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral em pó, normocalorico, normoproteico., lata 400 gramas indicado para crianças de 1 a 10 anos, isento e gluteo ou lactose	48,00 mediana

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Faz-se necessário a aquisição para continuação do atendimento aos pacientes assistidos pelo programa Melhor em casa, cumprimento de demandas judiciais, continuação do funcionamento da Unidade de Acolhimento institucional e creches municipais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão



definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. DO PLANEJAMENTO.

4.1 . O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

4.2. A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada por orçamentos realizados pelo setor de Compras , cujo mapa de apuração e relatório de preço estimativo segue em anexo assinado pelo diretor de Compras, sendo o valor da estimativa de contratação balizada pelo valor da mediana e valor médio conforme informado pelo Setor de Compras , e somam-se o montante de R\$ 451.053,07 (quatrocentos e cinquenta e um mil cinquenta e três reais e sete centavos).

4.3. Os itens solicitados não necessitam de logística reversa.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, O local de entrega será acordado com a Secretaria de Saúde.

5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. Os materiais deverão conter lote, data de fabricação e data de validade, deverá ser entregue com prazo equivalente a no mínimo 12 meses de sua validade, contados a partir da data da entrega.

5.5. A entrega deverá ser parcelada de acordo com solicitação das Secretarias demandantes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, os produtos, devem buscar atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Sendo assim deve ser adotado sempre que viável, os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras, sempre que couber: o menor impacto sobre recursos naturais; logística reversa, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens. Sendo assim, deverão ser



adotados, sempre que viáveis, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- Apresentar Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovado o bom desempenho da licitante em fornecimento de objetos similares e compatíveis com o certame em questão.
- Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, vigente, expedido pela Vigilância Sanitária .

Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para efeitos previstos nos arts.169, §3º, II, da lei Federal nº14.133/2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.1. Nos termos do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119,120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE.

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021;

Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiuva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

16. DA VIGÊNCIA.

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021

Bocaiuva, 14 de outubro de 2024.

Shirley Simone Siqueira Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde

Izabella Torres Queiroga
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Brant Carneiro Nunes
Secretária Municipal de Educação